



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

LEI AUTORIZADORA: 3.487 de 18 de janeiro de 2019

OBJETO: Cofinanciar a execução de serviços de atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2019.

EXERCÍCIO: 2019

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

CNPJ: 56.363.807/0001-43

ENDEREÇO e CEP: Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE: Mário Ferreira de Souza Leal e Rui Garcia Filho

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.860.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE: R\$ 23.394,39 (vinte e três mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 1969/1	11/03/2019	170.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1969/2	26/03/2019	100.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1969/3	01/04/2019	70.000,00	FR1 Tesouro
	NE 1969/4	10/04/2019	170.000,00	FR1 Tesouro
			510.000,00	
	NE 3318/1	09/05/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/2	10/06/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/3	10/07/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/4	09/08/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/5	10/09/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/6	10/10/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/7	11/11/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/8	10/12/2019	150.000,00	FR1 Tesouro
	NE 3318/9	14/01/2020	150.000,00	FR1 Tesouro
			1.350.000,00	

DATAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 20/04/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada, no exercício de 2019, atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto no art. 189 daquelas Instruções.

Neste parecer, a área técnica faz análise com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade, do seu regular funcionamento, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

Trata-se de entidade beneficente, sem fins lucrativos, cuja finalidade é prestar assistência médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram. A Santa Casa realiza atendimentos ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência pelo SUS, outros convênios e também particular, compreendendo consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, serviços de lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários. Sua estrutura é composta de recepção, sala de espera, de acolhimento, de emergência, de imobilização, de preparo de medicação, de aplicações, de serviços gerais, consultórios médicos, enfermarias, laboratório, lavanderia, diversos equipamentos, além da base SAMU, instalada nas dependências da entidade. Ademais, a Clínica de Olhos anexa à entidade é referência em Oftalmologia para 52 (cinquenta e dois) municípios da região.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com as metas do município, uma vez que é obrigação concorrente do município a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os seguimentos da população. Em cumprimento a estas metas, o município garantiu apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde.

III - ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, atestamos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e dentro do prazo previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, localizada no endereço supracitado. É uma instituição notoriamente reconhecida, com capacidade operacional satisfatória, apta a promover atendimentos com padrão de qualidade e humanização, fornecendo acesso a um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito. Seus colaboradores são funcionários, diretores, trabalhadores autônomos e prestadores de serviços.

3. No desenvolvimento de suas atividades foram observados os princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, tais quais da legalidade por aplicar os recursos em conformidade à lei que autorizou os repasses; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.santacasacardoso.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, após apuração da melhor oferta, em cumprimento às regulamentações vigentes da entidade; e a eficiência desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

parceria que permitiu à entidade a disponibilização ininterrupta dos serviços aos usuários e a continuidade de seus serviços, fornecendo atendimento de 100% da demanda, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.

4. A origem das fontes de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados pela entidade provêm de recursos próprios, decorrentes da prestação de serviços da entidade e recursos da rede pública, através de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas.

5. O repasse proporciona ao Poder Executivo Municipal uma economia real, haja vista que o custo-benefício da disponibilização direta 24 horas de atendimento de atenção básica seria oneroso para o município por ter de arcar com uma estrutura por período integral, considerando tratar-se de disponibilização de serviços à demanda espontânea. Para o município seria dispendioso arcar com o custo de manter uma estrutura mínima tal qual aquela disponibilizada pela entidade, principalmente no quesito pessoal, pois parte, se não todas as pessoas envolvidas seriam servidores públicos. Dessa forma é compreensível que essa transferência de recursos representa vantagem econômica para o município, em detrimento de sua aplicação direta.

6. A avaliação das metas físicas foi atestada pelo gestor mediante acompanhamento dos serviços prestados e homologada pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, conforme relatado em dados juntados aos autos de prestação de contas. A execução dos serviços atingiu as metas estabelecidas no Plano de Trabalho proposto, utilizando para tanto o total do valor repassado de R\$ 1.860.000,00 (um milhão e oitocentos e sessenta mil reais), mais recursos próprios aportados pela entidade no valor de R\$ 23.394,39 (vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), foram devidamente comprovadas, regularmente gastas e contabilizadas, na forma apresentada a seguir. A movimentação dos recursos ocorreu em conta específica vinculada ao presente Termo, permitindo sua rastreabilidade. Houve remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho, objetivando a manutenção do serviço e considerando as oscilações do mercado, tanto que para isso a entidade aportou recursos necessários ao cumprimento integral do objeto. Essa variação foi apurada em 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme a demanda, na ocasião da formalização do plano de trabalho.

7. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal, como forma de complementar a execução de seus objetivos.

Descrição da atividade	Natureza da despesa	Previsto	Desenvolvido
Serviços de urgência/emergência	Pessoal	557.237,40	122.174,66
	Material de Consumo	230.000,00	415.260,15
	Prestação de Serviços	1.252.762,60	1.345.959,58
TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS		2.040.000,00	1.860.000,00
TOTAL DE RECURSOS PRÓPRIOS		0,00	23.394,39
TOTAL DE GASTOS		2.040.000,00	1.883.394,39

8. Os registros financeiros apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita movimentação das transações realizadas. Destaca-se, por oportuno, que a execução deste Termo de Fomento foi prorrogada mediante aditamento assinado em 29/03/2019, considerando as alegações do Gestor à época, juntadas às fls. 139-140,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

evidenciando a convivência e coerência da propositura, face ao cenário pretérito e presente, indicando ainda a viabilidade da execução pela entidade frente às necessidades primárias do município e as metas pretendidas. No entanto, o valor do repasse foi reduzido para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais a partir de abril de 2019 até o término de sua vigência em dezembro de 2019, sob a égide econômico-financeira do município.

9. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, inclusive quanto à regularidade dos recolhimentos com encargos trabalhistas, devidamente certificado nos autos. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 29 de junho de 2020.

Anita Maria Minto
Assistente Contábil

IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Concluo que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 29 de junho de 2020.

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG.: 19.582.648-6
CPF: 140.301.330-01

Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 de TCESP.

Cardoso, 29 de junho de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal